



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 38/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.007716/2024-69**

**Santo André-SP, 12 de Abril de 2024**

***(Assinado digitalmente em 12/04/2024 12:56 )***

**EDSON PINHEIRO PIMENTEL**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1672965*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **38**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/04/2024** e o código de verificação: **8538f57476**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**EDITAL**

Chamada Pública Complementar nº 02 referente ao Edital nº 1/2024-PROEC – Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna pública a Chamada Pública Complementar nº 2 referente ao Edital nº 1-2024-PROEC – processo seletivo de bolsistas para atuarem nas ações aprovadas do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

**1. DOS OBJETIVOS**

**1.1.** A presente Chamada Pública Complementar ao tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC - PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC - PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório do CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023.

**2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS**

**2.1.** Esta Chamada Pública Complementar é regida pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

**2.2.** Para o cumprimento das disposições previstas nesta Chamada, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

**2.2.1.** [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura](#);

**2.2.2.** [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado](#).

### 3. DAS BOLSAS

**3.1.** Será oferecida 1 (uma) vaga de bolsista para atuar nas ação aprovada no âmbito do PAAE 2024. A descrição da vaga e suas atividades e o período de vigência da bolsa estão descritos no **ANEXO I** desta Chamada.

**3.2.** Os pré-requisitos, as formas e critérios de seleção de candidatos(as) que guiarão este processo seletivo estão descritos nos **ANEXOS II e III** desta Chamada.

**3.3.** O (A) bolsista selecionado(a) receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta **corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) bolsista no Banco do Brasil**.

**3.4.** As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

### 4. DO PÚBLICO-ALVO

**4.1.** Poderão se candidatar a vaga de bolsista oferecida por meio desta Chamada, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

**4.2.** Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas nesta Chamada com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

### 5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

**5.1.** As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

**5.2.** A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas nesta Chamada e das obrigações previstas pela [Portaria ProEC nº 2510/2022, ou outra que venha a substituí-la](#).

**5.3.** A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

**5.4.** Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos nesta Chamada.

**5.5.** Não serão homologadas as inscrições:

**5.5.1.** efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

**5.5.2.** efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

**5.5.3.** que não se enquadrem nas ações de cultura e de extensão definidas no **ANEXO I**.

**5.6.** As inscrições não homologadas não serão canceladas no SIGAA.

**5.7.** O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. desta Chamada Pública Complementar será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

## **6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**6.1.** A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade da coordenação da ação e ocorrerá conforme previsto nesta Chamada Pública Complementar.

**6.2.** O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, às comunicações eletrônicas advindas das coordenações das ações e/ou da ProEC e à divulgação dos resultados.

**6.3.** Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos nesta Chamada e na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#).

**6.4.** Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “*anti-spam*” para endereços de *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

**6.5.** Caso o(a) discente se inscreva em mais de uma ação, diante de eventuais conflitos de horários nos processos seletivos das ações, fica a critério do(a) discente optar pelo processo seletivo em que participará.

**6.6.** Caso seja identificada pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em mais de uma ação, este(a) será notificado(a), via *e-mail*, devendo optar por apenas uma delas, dentro do prazo estipulado.

**6.7.** Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado na comunicação a que se refere o item 6.6, será alocado(a) automaticamente na primeira ação na qual se inscreveu.

**6.8.** Nos casos de vagas remanescentes ou vacância, a coordenação da ação poderá solicitar à ProEC novos processos seletivos de bolsistas por meio de publicação de chamadas públicas complementares, respeitando as exigências legais, os requisitos desta Chamada Pública Complementar e os cronogramas de inclusão de novos(as) bolsista.

**6.9.** São consideradas vagas remanescentes ou vacância quando:

- 6.9.1.** não houve manifestação de interesse na vaga por parte de discentes;
- 6.9.2.** não houve discente selecionado(a) para a vaga;
- 6.9.3.** não há discentes disponíveis na lista de espera;
- 6.9.4.** não há lista de espera; ou
- 6.9.5.** houve aporte de novas vagas de bolsistas.

**6.10.** Havendo necessidade e disponibilidade de recursos, mediante aprovação da Comissão de Extensão e Cultura (CEC), poderá ser prorrogado o prazo de vigência das bolsas e/ou aumento do número de vagas para bolsistas nas ações indicadas no ANEXO I.

**6.11.** No caso de aumento de vagas, serão utilizados os mesmos critérios indicados no Art. 33 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#)

**6.12.** Discentes inscritos, que desistirem de participar ou forem reprovados em processos seletivos de ações constantes desta Chamada, ficarão impedidos de se inscrever em novas chamadas e editais de vagas remanescentes ou de novas vagas de bolsistas para as mesmas ações nas quais já se inscreveram em 2024.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA**

**7.1.** A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC e nesta Chamada.

**7.2.** Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

**7.3.** O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 impedirá o pagamento da bolsa.

**7.4.** Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS**

**8.1.** Conforme as obrigações previstas no artigo 22 da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), o(a) bolsista deve inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

**8.2.** A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

**9.1.** Além das obrigações previstas na Seção III do Capítulo II da [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), caberá às coordenações das ações o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

**9.2.** As coordenações deverão, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

**9.3.** As coordenações deverão atentar-se às normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

**10.1.** A classificação será feita com base na pontuação individual dos(as) candidatos(as), na respectiva categoria, em ordem decrescente.

**10.2.** O resultado parcial do presente processo seletivo será publicado na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

## 11. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

**11.1.** O recurso é previsto somente após a divulgação do resultado parcial.

**11.2.** A solicitação de recurso deverá ocorrer no prazo estabelecido em cronograma a partir da divulgação do resultado final na forma descrita no item 11.2 desta Chamada Pública Complementar, mediante o preenchimento de formulário próprio, conforme modelo constante do **ANEXO IV** desta Chamada, e encaminhamento **EXCLUSIVAMENTE** no formato eletrônico a partir do e-mail institucional do(a) discente para o e-mail [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br).

**11.3.** O assunto da mensagem deve ser: “Recurso Resultado Final Seleção Bolsista XXXX (*código da ação*) - YYY (*nome completo do candidato*)”.

**11.4.** Serão desconsiderados os recursos:

**11.4.1.** encaminhados através de outras modalidades que não as estabelecidas nesta Chamada Pública Complementar;

**11.4.2.** enviados para endereços eletrônicos diferentes do estabelecido no item 11.2. desta Chamada Pública Complementar;

**11.4.3.** encaminhados fora dos respectivos prazos estabelecidos em cronograma;

**11.4.4.** que não esteja em formato do formulário do referido recurso, conforme disposto no Anexo III desta Chamada Pública Complementar;

**11.4.5.** se o formulário disposto no item anexo desta Chamada não estiver integralmente preenchido.

**11.5.** As solicitações de recursos serão analisadas pela ProEC, podendo haver solicitação de parecer à coordenação da ação quando necessário.

## **12. DO RESULTADO FINAL**

**12.1.** O resultado final será publicado na página da ProEC e no Boletim de Serviço da UFABC após a análise das solicitações de recurso.

## **13. DO CRONOGRAMA**

<b>Ação</b>	<b>Data</b>
Publicação do Edital	12 de abril de 2024
Período de Inscrição (manifestação de interesse)	De 12 a 21 de abril de 2024
Publicação da homologação das inscrições	23 de abril de 2024
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos à coordenação da ação	23 de abril de 2024
Seleção dos(as) inscritos(as) pela coordenação	De 24 a 30 de abril de 2024
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até às 12h de 02 de maio de 2024
Publicação do resultado parcial	02 de maio de 2024 até às 21h
Solicitação de recurso	03 de maio de 2024
Análise das solicitações de recurso	06 de maio de 2024
Resultado do(s) recurso(s)	07 de maio de 2024
Publicação do resultado final (*)	07 de maio de 2024
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	07 de maio de 2024

Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente	Até 08 de maio de 2024
---	------------------------

**(\*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.**

**13.1.** No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2024 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas de seleção de bolsistas, conforme disposto no item 6.8 desta Chamada Pública Complementar.

#### **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**14.1.** A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou da coordenação da ação poderão ser solicitados outros documentos aos(às) bolsistas não previstos nesta Chamada Pública Complementar.

**14.2.** Esta Chamada Pública Complementar entra em vigor na data de sua publicação na página da ProEC.

**14.3.** Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.



## ANEXOS

### ANEXO I – RELAÇÃO DE VAGAS

Código da Ação	Título da Ação	Coordenação	Início e final da Vigência da Bolsa	Nº de bolsistas	Descrição da(s) Vaga(s) e Plano de Atividades
EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	Bruna Muriel Huertas Fuscaldo	De 01/05/2024 a 30/06/2024	1	<p>Em conjunto com a coordenação, os bolsistas (perfis 1, 2 e 3) deverão realizar tarefas de produção (planejamento, organização, execução) e divulgação de atividades acadêmicas, artísticas e culturais que permitam uma maior aproximação entre, de um lado, a comunidade da UFABC e a população do ABC interessada e, de outro, mestres, artistas e coletivos envolvidos com as artes indígenas e tradicionais (ribeirinhas, quilombolas, caiçaras, população de terreiro, etc.). Entre as quais, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Participar das reuniões organizativas dos eventos;</li> <li>• Auxiliar os coordenadores a contatar os convidados e oferecer toda assistência técnica necessária antes, durante e depois do encerramento dos eventos;</li> <li>• Participar de breves visitas a campo na região da grande SP;</li> <li>• Organização da agenda do projeto, realização de entrevistas e reuniões;</li> <li>• Divulgação de material escrito e audiovisual (captação, edição, publicação do material em redes sociais, etc.).</li> <li>• Considerando a indissociabilidade entre as dimensões do ensino, pesquisa e extensão: participar das atividades do Grupo de pesquisa Globalizações e Epistemologias do Sul/Gepisul, contribuindo para a produção de reflexão teórica empírica sobre a inter-relação entre as dimensões culturais do local e do internacional/global.</li> <li>• Apresentar relatório final contendo: a) descrição das atividades realizadas (ações, carga horária disponibilizado, dias, horários, pessoas envolvidas, etc.); b) uma auto avaliação de sua participação no projeto, em particular, o que pode incorporar na sua formação técnica e política com sua experiência; c) breve reflexão sobre a experiência da extensão e as discussões teóricas e conceituais realizadas no âmbito do Gepisul.</li> </ul>

## ANEXO II – PRÉ-REQUISITOS E FORMAS DE SELEÇÃO

Código da Ação	Nome da Ação	Pré-Requisitos	Formas de seleção
EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	<p>Geral: Disponibilidade de tempo para exercer 70% das atividades previstas no modo presencial (7hs/semana). Ter cursado ao menos oito quadrimestres no BCH. Ter genuíno interesse e sensibilidade em relação às questões envolvendo populações indígenas e/ou tradicionais. Ótimas habilidades de comunicação oral e escrita; Boa capacidade de trabalhar em grupo; demonstrar criatividade e engajamento. Disponibilidade para participar dos encontros quinzenais do grupo de pesquisa Globalizações e Epistemologias do Sul/Gepisul. Desejável haver sido aprovado em disciplinas envolvendo a temática, tais como: “Sociologia dos territórios”; “Identidade e cultura”; “Estudos étnico raciais”; “Dinâmicas territoriais e relações étnico raciais no Brasil”, etc.</p> <p>Específicos bolsistas com Perfil 2: Conhecimento prévio e/ou envolvimento com o debate teórico e conceitual das Epistemologias do Sul. Experiência em organização e produção de eventos. Desejável experiência com editor de texto, vídeo e imagem; tabela de Excel e fluência na língua inglesa.</p>	Trajetória Acadêmica Entrevista

### ANEXO III – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Código da Ação	Nome da Ação	Critério 1 - Trajetória Acadêmica	Critério 2 - Análise de Currículo	Critério 3 - Prova de Conhecimentos	Critério 4 - Entrevistas	Critério 5 - Outros
EV004-2024	Arte Indígena e Tradicional na UFABC	<p>Bolsistas Perfil 2:</p> <p>1. Realização de disciplinas afins ( 0,2 ponto por disciplina, máximo 1 ponto)</p> <p>2. Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão no campo das artes e da cultura (0,2 pontos por atividade, máximo 1 ponto )</p> <p>3. Participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas às Epistemologias do Sul (0,2 pontos por mês, máximo 2 pontos)</p> <p>4. Adequação da trajetória ao perfil ( plena adequação 1 ponto; adequação parcial 0,5 pontos; inadequação 0 pontos)</p>	Não se aplica	Não se aplica	<p>Bolsistas 1, 2 e 3: Realização de entrevistas semiestruturadas com o objetivo de avaliar os seguintes elementos:</p> <p>1. Interesse na temática ( interesse pleno 2 pontos; interesse parcial 1; nenhum 0)</p> <p>2. Disponibilidade de tempo para participação presencial (pleno 3; parcial 1,5; nenhum 0)</p> <p>3. Motivação quanto à aprendizagem no tema do projeto (plenamente motivado 2 pontos, parcialmente 1; nada motivado 0)</p> <p>4. Capacidade Técnica para colaborar no tema do projeto (plenamente demonstrada 3 pontos; parcialmente 1,5 e nada demonstrada 0).</p>	Não se aplica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura**

**Anexo IV - FORMULÁRIO RECURSO DO “RESULTADO FINAL”**

- Assunto do e-mail: **Recurso Resultado Final Seleção Bolsista XXX (código da ação) - YYY (nome completo do candidato)**
- Endereço do e-mail: [proec@ufabc.edu.br](mailto:proec@ufabc.edu.br)

Eu, \_\_\_\_\_, RA \_\_\_\_\_, em concordância com as normas do Edital nº \_\_\_\_/2024-PROEC do Processo Seletivo de Bolsistas para a ação \_\_\_\_-2024 – \_\_\_\_\_, solicito a reconsideração da decisão relativa à minha não seleção no referido processo conforme os argumentos a seguir:

---

Diante do exposto, solicito deferimento.